
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/19 SMT.GAB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e**
Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE, integrado
pelas empresas **VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA E VIAÇÃO**
GATO PRETO LTDA

OBJETO: Remunerar a execução de serviços de Administração,
Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila
Prudente.

PROCESSO: 6020.2018/0006189-2

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo **Sr. EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com CNPJ nº **05.903.674/0001-10**, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONTRATADO**, presentes também neste ato, as empresas constituintes deste último, a saber, **VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **61.274.809/0001-04**, por seus representantes legais, ao final qualificados, e, **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **60.870.847/0001-59**, por seus representantes legais, ao final qualificados, tem entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,



CONSIDERANDO que o **CONTRATADO** firmou o Contrato nº 004/19 SMT.GAB, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local da Área 01.

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 004/19 SMT.GAB e do Anexo XXII que constitui a obrigação do **CONTRATADO** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

CONSIDERANDO o Convênio nº 424489101 firmado em 22 de abril de 2014 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e sua empresa vinculada, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Prefeitura do Município de São Paulo, representadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano – SMDU, de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA e Secretaria de Mobilidade e Transporte – SMT e o recebimento do Terminal Vila Prudente do Metrô pela SPTrans, e

CONSIDERANDO, por fim, o item 6.1.9 da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios tendo em vista a inclusão do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pelo **CONTRATADO**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

- 2.1. A partir de 11 de maio de 2019, se dará início às atividades dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.



- 2.1.1. Com o início dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo XXII do Contrato nº 004/19 SMT.GAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

- 3.1. Ao valor estabelecido no item 9.2 do Contrato serão acrescidos os seguintes valores:

- a) R\$ 905.775,40 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), obedecido o estabelecido no item 9.2.5 do Contrato;
- b) Até o limite mensal de R\$ 27.033,22 (vinte e sete mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos), referentes à manutenção preventiva do Terminal Vila Prudente, que serão pagos apenas quando necessários e mediante a abertura de ordens de serviço.

TERMINAL VILA PRUDENTE				
1	ENERGIA ELÉTRICA (PREVISÃO)	VALORES MENSAIS	nov/18	R\$ 20.000,00
2	ÁGUA E ESGOTO (PREVISÃO)			R\$ 30.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO			R\$ 220.341,99
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			R\$ 27.033,22
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$ 30.484,27
6	VIGILÂNCIA			R\$ 387.504,16
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			R\$ 217.444,98
TOTAL			R\$ 932.808,62	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens e Anexos do Contrato nº 004/19 SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.







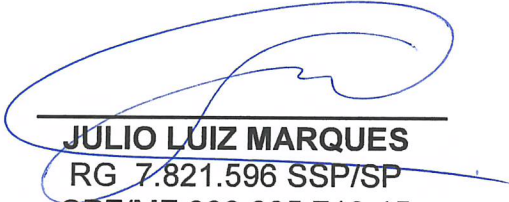
E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT
“Contratante”




EDSON CARAM
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE
“Contratado”



JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF 993.995.718-15




MARIO LUIZ SARAIVA
RG 5.681.325 SSP/SP
CPF 768.474.548-49

Pela EMPRESA MEMBRO VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.



JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF 993.995.718-15

Pela EMPRESA MEMBRO VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.



JOÃO DE PÁDUA LIMA NETO
RG 5.177.266 SSP/SP
CPF/MF 954.943.328-53

